



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

TERMO DE REFERÊNCIA

TELEVISOR, 40 (QUARENTA) POLEGADAS, 110/220V, SMART TV, LED,
CONTROLE REMOTO, 02 ENTRADAS HDMI E 01 ENTRADA USB

Elaborado em 10 / 04 / 2018



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO.....	3
3.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS.....	3
4.	PRAZO DE ENTREGA.....	5
5.	JUSTIFICATIVA.....	6
6.	DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS.....	7
7.	DOS DEVERES DO CONTRATANTE	8
8.	DOS DEVERES DA CONTRATADA.....	8
9.	DAS VALIDADES.....	9
10.	DA GARANTIA DOS OBJETOS.....	9
11.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
13.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	12
	ANEXO A: DISCRIMINAÇÃO DE VALORES.....	12



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de equipamento descrito no item **OBJETO**, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20020-080,

O Centro de Memória é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Televisor, 40 (quarenta) polegadas, 110/220V, Smart TV, LED, controle remoto, 02 entradas HDMI e 01 entrada USB	1

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS PROSPECTOS

3.1 Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1 seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **sessenta** dias);

3.1.2 a discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;

3.1.3 a quantidade solicitada;

3.1.4 os valores unitário e total;

3.1.5 o prazo de entrega;

3.1.6 garantia, conforme o caso;



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

3.1.7 dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

3.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.

3.3 O Órgão Fiscalizador **poderá**, discricionariamente, solicitar a apresentação de prospectos, para fins e avaliação do cumprimento das especificações do Anexo A.

3.3.1 Os prospectos deverão ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.

3.3.2 Os amostras deverão ser encaminhados à Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio de seu endereço eletrônico – patrimonio@mprj.mp.br.

3.4 O Ministério Público terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os prospectos solicitados.

3.5 Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1 Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, precisão no processo produtivo e esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, e/ou qualquer outra falha de fabricação;

3.5.2 Quanto à durabilidade – resistência do material;

3.5.3 Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e ao exigido nas especificações.



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

3.6 A aprovação do prospecto, caso solicitada, será condição para a aquisição do material por este Ministério Público.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo para a entrega do produto será de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.2 No ato da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia do empenho.

4.3 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.

4.4 O material deverá ser entregue no Centro de Memória do MPRJ, localizado na Avenida Marechal Câmara, 350, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, Capital.

O agendamento da entrega, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 2215-9640 ou do e-mail memoria.secretaria@mprj.mp.br.

Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no local.

O material contratado será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor determinado para o acompanhamento do serviço que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.

O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência.

Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5. JUSTIFICATIVA

As instalações do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro encontram-se em processo de remodelação por meio da implementação de projeto arquitetônico e de engenharia empreendido pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do MPRJ.

Consideradas as especificidades do trabalho desenvolvido no âmbito deste órgão auxiliar, as quais contemplam a produção e manuseio



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

de modelos iconográficos e vídeos institucionais, entre outros, restou levantado, conjuntamente com a equipe técnica da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, a necessidade de instalação de aparelho de televisão na sala de reunião do órgão, com a finalidade de assegurar a disponibilização de recursos ideais ao bom andamento do serviço.

Para tanto, a aquisição do referido equipamento torna-se necessária para efetivo cumprimento de nossa missão, no que tange, em um sentido estrito, a observação dos requisitos necessários à realização do projeto de remodelação das instalações deste Centro de Memória, como, em um sentido mais amplo, à valorização da própria memória institucional do Parquet.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

6.1 As especificações do material que será adquirido e a respectiva quantidade encontram-se assim descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Televisor, 40 (quarenta) polegadas, 110/220V, Smart TV, LED, controle remoto, 02 entradas HDMI e 01 entrada USB	1

6.2 O material deverá ser fornecido em embalagem lacrada e adequada a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, da data/lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

6.3 Só será aceito produto original, e não será aceito, em hipótese alguma, material usado.



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 7.2 Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- 7.3 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 7.4 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência.
- 7.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Efetuar a entrega integral dos objetos no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- 8.3 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 8.4 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

8.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

9. DAS VALIDADES

9.1 O material especificado no presente Termo de Referência deverá ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses na data da entrega.

10. DA GARANTIA DOS OBJETOS

10.1 A contratada ficará obrigada, durante o período de validade exigido por meio do item 9.1. e a partir da data da respectiva entrega, a prestar garantia ao produto entregue, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

10.2 No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao substituído, a contar da data que ocorrer a substituição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (entrega, substituição ou prestação de garantia), calculada sobre o valor contratual



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

11.1.2.1 A mora da contratada está limitada ao prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

11.1.3 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

11.1.4 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

11.2 Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

11.3 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

11.4 O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5 Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.

11.6 As multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

12.2 Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO



CENTRO DE MEMÓRIA

Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE	ASSINATURA
Centro de Memória	Nataraj Trinta Cardozo	Historiadora	(21) 2215-9640	
Centro de Memória	Marcelo A. dos S. Serpa	Técnico Administrativo	(21) 2215-9640	

AUTORIZADO POR:

NOME/ÓRGÃO	EM	ASSINATURA
Dr. Márcio Klang Coordenador do Centro de Memória do MPRJ Procurador de Justiça	___ / ___ / ___	

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO A – DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Televisor, 40 (quarenta) polegadas, 110/220V, Smart TV, LED, controle remoto, 02 entradas HDMI e 01 entrada USB	1
VALOR GLOBAL (VU X Q)=		R\$,

Prazo de Garantia: mínimo de 12 (doze) meses

Forma de pagamento – Empenho

Frete/taxas: Incluso

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias